



COMITÊ GESTOR MUNICIPAL

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Edital da Chamada Pública nº 01/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013. §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

O Comitê gestor Municipal de Aragominas, com sede na Rua Marinópolis, nº 44, Setor Central, representada neste ato pela Presidente do Comitê Gestor, a Senhora Cristiano Tatice Borges, portadora do CPF nº. 625.278.191-68, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Resolução FNDE nº 26/2013, art. 14, da Lei nº 11.947/2009 vem realizar **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda juntamente com a amostra dos produtos no período de 02 à 19 de Julho de 2021, das 8h às 12h, na sede da Prefeitura Municipal de Aragominas, localizada na Rua dos Marinópolis nº 44, setor Centro Aragominas - Tocantins. Telefone: 63 3463-1210.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLAS MUNICIPAIS

ESCOLAS MUNICIPAIS

LOTE 01:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				CNPJ Nº.:	19.432.980/0001-20			
ENDEREÇO:	RUA :27 DE JULHO S/N				FONE:				
CIDADE:	ARAGOMINAS			ESTADO:	TOCANTINS		CEP Nº.:	77.845-000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			LUCILENE ALVES MOREIRA AGUIAR						
CPF Nº.:	387.116.641-34			email:	semedarg@yahoo.com.br				
Item	Descrição dos gêneros alimentícios			Unidade de medida	Quantidade por entrega	Data da entrega	Quantidade Total (kg)	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	ABOBORA COMUM			Kg	50	06/08/2021	200	4,09	818,00
					50	10/09/2021			
					50	30/09/2021			
					25	20/10/2021			
					25	17/11/2021			
2	POLPA DE FRUTA GOIABA			Kg	50	06/08/2021	250	10,00	2.500,00
					50	10/09/2021			
					50	30/09/2021			
					50	20/10/2021			
					50	17/11/2021			
4	POLPA DE FRUTA ACEROLA			Kg	50	06/08/2021	250	11,00	2.750,00
					50	10/09/2021			
					50	30/09/2021			
					50	20/10/2021			
					50	17/11/2021			
5	POLPA DE FRUTA ABACAXI			Kg	50	06/08/2021	250	10,00	2.500,00
					50	10/09/2021			
					50	30/09/2021			
					50	20/10/2021			
					50	17/11/2021			
6	BANANA PRATA			Kg	60	06/08/2021	300	4,16	1.248,00
					60	10/09/2021			
					60	30/09/2021			
					60	20/10/2021			
					60	17/11/2021			
7	FEIJÃO DE CORDA /TREPA PAU			Kg	25	06/08/2021	100	8,16	816,00
					25	10/09/2021			
					25	30/09/2021			
					25	20/10/2021			
					0	17/11/2021			

8	ABACAXI	Kg	100	06/08/2021	500	3,50	1.750,00
			100	10/09/2021			
			100	30/09/2021			
			100	20/10/2021			
			100	17/11/2021			
9	MELANCIA	KG	100	06/08/2021	500	2,16	1.080,00
			100	10/09/2021			
			100	30/09/2021			
			100	20/10/2021			
			100	17/11/2021			
10	REPOLHO	KG	50	06/08/2021	200	4,50	900,00
			25	10/09/2021			
			50	30/09/2021			
			50	20/10/2021			
			25	17/11/2021			
11	TOMATE	KG	50	06/08/2021	200	4,25	850,00
			25	10/09/2021			
			50	30/09/2021			
			50	20/10/2021			
			25	17/11/2021			
12	MILHO VERDE	KG	100	06/08/2021	400	5,00	2.000,00
			100	10/09/2021			
			100	30/09/2021			
			50	20/10/2021			
			50	17/11/2021			
13	MANDIOCA COM CASCA		50	06/08/2021	200	3,33	666,00
			50	10/09/2021			
			50	30/09/2021			
			25	20/10/2021			
			25	17/11/2021			
Total Geral da Chamada Pública da Unidade Escolar							R\$ 17.878,00

ESCOLA ESTADUAL

ESCOLA ESTADUAL								
LOTE 02:	ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL GETULIO VARGAS DE ARAGOMINAS					CNPJ N.º:	01.918.914/0001-07	
ENDEREÇO:	RUA ROSALANDIA , N.º. 134 SETOR CENTRO					FONE:	(63) 3463-1173	
CIDADE:	ARAGOMINAS			ESTADO:	TOCANTINS		CEP N.º:	77.845-000
PRESIDENTE DA UNIDADE EXECUTORA:		LUSINALDO ALMIMO DA SILVA						
CPF N.º:	044.052.561-60			email:	lusinaldosilva@seduc.to.gov.br			

Item	Descrição dos gêneros alimentícios		Quantidade por entrega	Data da entrega	Quantidade Total (kg)	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
13	ABACAXI POLPA GONGELADA		25	06/08/2021	123	10,00	1.230,00
			25	10/09/2021			
			25	30/09/2021			
			25	20/10/2021			
			23	17/11/2021			
13	ACEROLA POLPA GONGELADA		41	06/08/2021	206	11,00	2.266,00
			41	10/09/2021			
			41	30/09/2021			
			41	20/10/2021			
			42	17/11/2021			
13	ABOBORA CABUTIAN		14	15/11/2021	13,7	4,09	56,03
5	BANANA PRATA	Kg	70,4	06/09/2021	68,5	4,16	284,96
6	CAJÁ POLPA CONGELADA	Kg	30	02/08/2021	144	12,00	1.728,00
			30	09/08/2021			
			30	13/09/2021			
			30	11/10/2021			
			24	15/11/2021			
7	TAMARINDO POLPA CONGELADA	KG	30	09/08/2021	103	9,83	1.012,49
			30	13/09/2021			
			30	11/10/2021			
			13	15/11/2021			
			200	06/08/2021			
			200	10/09/2021			

13	MELANCIA	KG	200	30/09/2021	1027	2,16	2.218,32
			200	20/10/2021			
			227	17/11/2021			
9	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA	KG	74	08/10/2021	82	7,26	595,32
10	FEIJÃO DE CORDA	KG	41	02/08/2021	82	8,16	669,12
			41	20/09/2021			
11	MANDIOCA COM CASCA	KG	30	02/08/2021	109,6	3,33	364,97
			30	09/08/2021			
			30	13/09/2021			
			19,6	11/10/2021			
12	TOMATE	KG	31,68	04/08/2021	30,83	4,25	131,03
13	MILHO VERDE ESPIGA	KG	45	02/08/2021	92,48	5,00	462,40
			0	00/01/1900			
			47,78	13/09/2021			
16	POLVILHO DOCE	Kg	68	04/10/2021	137	6,00	822,00
			69	08/11/2021			
Total Geral da Chamada Pública da Unidade Escolar							R\$ 11.840,64

1. FONTE DE RECURSO Recursos provenientes do FNDE/MEC e Tesouro Estadual.

2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais,

2.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de

2.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no

2.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal/Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS,

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

3. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

3.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda

3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 5 (cinco) após o

3.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da

3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de

3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Caso a EEx/UEX. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas

4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no

5 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1. O(s) fornecedor(es) deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo os produtos no período de 02 a 19 de julho de 2021, das 8h às 12h, na sala do gabinete da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Marinópolis, nº 44, setor Central,

6 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios dos Lotes 01 a 31 deverá ser feita nos endereços citados em cada lote e respeitar o

7 PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de, transferência bancária ou ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal) correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Aragominas.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica X R\$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Aragominas -TO, 02 de julho de 2021.



Cristiano Tatiko Borges

Presidente do Comitê Gestor da Agricultura Familiar